

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento e transporte de sinalização vertical e material complementar

ÍNDICE DO CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. TIPO DE PROCEDIMENTO	2
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	3
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	3
9. IDIOMA	4
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
13. NEGOCIAÇÃO.....	4
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	5
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	5
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	6
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
20. ANEXO I	7
21. ANEXO II	8

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. Processo n.º 0204.4.8.005/2025

1.2. Designação: "Fornecimento e transporte de sinalização vertical e material complementar".

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

3.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision", dedicada aos procedimentos de contratação.

4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA.) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.

4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no *site* da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

6. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 7.2 Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso *online* para consulta da mesma.
- 7.3 Proposta do preço global (até duas casas decimais) atendendo às quantidades estimadas na tabela de quantidades (Anexo 2 do Caderno de Encargos), sem IVA, indicando a taxa do IVA aplicável, escrita em algarismos e por extenso.
- 7.4 Proposta com os preços unitários de todos os artigos (até duas casas decimais), sem IVA, mediante a apresentação da tabela de quantidades (Anexo 2 do Caderno de Encargos), devidamente preenchida.
- 7.5 Teste de resistência das balizas flexíveis e prova da homologação das suas características pela entidade competente (conforme exigido no ponto 3.4 do Caderno de Encargos).
- 7.6 Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes, individualmente, deve ser assinado mediante **assinatura eletrónica qualificada**, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 7.7 Nos casos em que o **certificado digital** de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 8.1 Só serão admitidas propostas para a globalidade do objeto do procedimento.
- 8.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

8.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. IDIOMA

- 9.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem que ser redigidos em língua portuguesa.
- 9.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 9.3. Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos mencionados em 9.2, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta, elaborada nos termos do ponto 7. do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Vortal Vision".
- 11.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23:59h do décimo segundo (12º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade “Monofator”, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP, aplicado ao preço global.
- 14.2 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o primeiro parâmetro de desempate é o somatório dos preços da sinalização vertical (Tabela de quantidades: 1 – Sinalização Vertical => somatório dos preços dos sinais de 1.1.1. a 1.18.1.). Será adjudicada a proposta que apresentar o menor somatório.
- 14.3 No caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas se manter após a aplicação do primeiro parâmetro de desempate, o segundo parâmetro de desempate é o preço unitário das balizas flexíveis (Tabela de Quantidades: Item 2.10). Será adjudicada a proposta que indicar o menor preço unitário.
- 14.4 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos parâmetros de desempate indicados nos pontos anteriores (14.2 e 14.3), o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convocados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica “Vortal Vision”, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas pelas 09h00, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, e disponibilização das propostas na já referida plataforma.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.

17.2 O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Vortal Vision", os seguintes documentos:

18.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa;

18.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP.

18.1.3 Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto

18.2 Idioma dos documentos de habilitação:

18.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de três (3) dias.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

20. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

21. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º